

PORTARIA-007-PS/2021-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por **L E I**

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 03 de fevereiro de 2021, a Sra. **JEANE CARLA DOS SANTOS WANDERLEY**, CPF n.º 104.069.037-86, data de nascimento 14/10/1978, **PENSÃO** vitalícia no valor mensal de **R\$ 338,98** (trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), equivalente a **25%**, dos proventos percebidos por seu cônjuge e ex-servidor **Aposentado ALEXANDRE TORRES WANDERLEY**, CPF n.º 014.607.987-67, data de nascimento 28/05/1970, falecido em 09/08/2020, que ocupou o cargo de Ajudante de Serviço, Nível I/A, da Secretaria Municipal de Obras, matrícula 28047 e aos seus filhos menores **JULIA DOS SANTOS WANDERLEY**, CPF n.º 211.991.647-04, data de nascimento 20/02/2006, **JULIANA DOS SANTOS WANDERLEY**, CPF n.º 211.991.417-63, data de nascimento 04/05/2013 e a **LUCAS DOS SANTOS WANDERLEY**, CPF n.º 211.991.077-43, data de nascimento 25/12/2003, **PENSÃO** temporária em três cotas mensais no valor de **R\$ 338,98** (trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), para cada filho menor, equivalente a **25%** da remuneração percebida por seu genitor, acima já qualificado, totalizando as quatro cotas em **100%** dos proventos do aposentado falecido, com fundamento no Art. 40 § 7º, I, da CF/88, com a nova redação dada pela EC 41/03, **Art. 2º, II, e Art. 15 da Lei Federal 10.887/04**, Art. 16, I, Art. 32, I, Art. 34, IV, Art. 34, II, C/C Parágrafo Único, todos da Lei Municipal n.º 1838/2012 **C/C § 8º do Art. 23 da EC n.º 103/2019**, de acordo com o parecer exarado do Processo Administrativo n.º 63/2021.

(Valor e legislação vigente à data do óbito do ex-servidor)

São João de Meriti, 14 de abril de 2021.


Altair Soares Pereira Júnior
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

Publicado em 23/04/21

DOM N.º 5591

Processo Administrativo nº.2753/2021
DECISÃO

Acolho o parecer da Doutra Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos INDEFIRO, o requerimento de concessão de licença prêmio ao servidor NORIMAR DOS SANTOS BARREIRA FERREIRA, matrícula Nº 7228, nos termos do processo administrativo nº 2753/2021.
Publique-se.
Cumpra-se.

São João de Meriti, 07 de abril de 2021.

João Ferreira Neto, Prefeito

Processo Administrativo nº. 3023/2021
DECISÃO

Acolho o parecer da Controladoria Geral e da Doutra Procuradoria Geral Municipal, e por seus próprios motivos, HOMOLOGO a prestação de contas da 4ª parcela, apresentada pela NOVO AMANHECER OBRAS SOCIAIS - CNPJ 08.068.911/0001-62, nos termos do processo administrativo nº 3023/2021.
Publique-se.
Cumpra-se.

São João de Meriti, 12 de abril de 2021

João Ferreira Neto, Prefeito

DECISÃO – PROCESSO 3867/2021

1 – Considerando o requerimento de fl.02, e parecer da SEMCI as fls. 09, AUTORIZO o empenhamento, liquidação e pagamento da guia no valor de R\$ 97,95 (noventa e sete reais e noventa e cinco centavos) relativa a ART do servidor LUCAS DUARTE DE SOZA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Captação de Recursos da Prefeitura Municipal de São João de Meriti.

2 - À SEMPLAN, para providências de empenho;
3 - À SEMFA, para providência de liquidação;
3 - À SEMCI, para parecer;
4 - À tesouraria;

São João de Meriti, 22 de abril de 2021

JOÃO FERREIRA NETO, Prefeito Municipal

DECISÃO – PROCESSO 9455/2020

1 - À luz do parecer da Secretaria de Controle Interno do Município, AUTORIZO a homologação por dispensa em favor da empresa, NOSSA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI, para prestação de serviços de regularização das unidades executoras para atendimento das normas do PDDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de São João de Meriti;

2 - À SEMPLAN, para providências de empenho;
3 - À PGM para lavratura do termo de contrato;
4 - Publique-se.

São João de Meriti, 21 de abril de 2021

JOÃO FERREIRA NETO, Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº. 46933/2021
DECISÃO

Acolho o parecer da Doutra Procuradoria Geral Municipal e por seus próprios motivos INDEFIRO, o requerimento de concessão de licença prêmio a servidora MARLI MORAES GUIMARÃES, matrícula Nº 27840, nos termos do processo administrativo nº 46933/2021.
Publique-se.
Cumpra-se.

São João de Meriti, 24 de março de 2021.

João Ferreira Neto, Prefeito

MERITI - PREVI

PORTARIA-001-RV/2021-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E.

REVERTER a contar de 14 de fevereiro de 2021, a cota-parte percebida pelo pensionista THIAGO DA COSTA GONÇALO SANT'ANNA, CPF n.º 064.211.087-50, data de nascimento 14/02/2000, matrícula 62192, por ter completado idade limite, para LÚCIA DE ABREU GUIMARÃES SANT'ANNA, CPF n.º 805 312 967-68, data de nascimento 03/04/1963, matrícula 62163, que passará a perceber 100% da remuneração percebida por seu esposo e ex-servidor NELSON SANT'ANNA, falecido em 07/05/2016, com fundamento no Art. 35, Parágrafo Único C/C Art. 36, II, todos do Decreto Municipal 4394/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo nº 133/2021, ficando a pensão refixada em R\$ 2.014,00 (dois mil e quatorze reais).

São João de Meriti, 14 de abril de 2021.

Altair Soares Pereira Júnior
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-007-PS/2021-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 03 de fevereiro de 2021, a Sra. JEANE CARLA DOS SANTOS WANDERLEY, CPF n.º 104.069.037-86, data de nascimento 14/10/1978, PENSÃO vitalícia no valor mensal de R\$ 338,98 (trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), equivalente a 25%, dos proventos percebidos por seu cônjuge e ex-servidor Aposentado ALEXANDRE TORRES WANDERLEY, CPF n.º 014.607.987-67, data de nascimento 28/05/1970, falecido em 09/08/2020, que ocupou o cargo de Ajudante de Serviço, Nível IA, da Secretaria Municipal de Obras, matrícula 28047 e aos seus filhos menores JULIA DOS SANTOS WANDERLEY, CPF n.º 211.991.647-04, data de nascimento 20/02/2006, JULIANA DOS SANTOS WANDERLEY, CPF n.º 211.991.417-63, data de nascimento 04/05/2013 e a LUCAS DOS SANTOS WANDERLEY, CPF n.º 211.991.077-43, data de nascimento 25/12/2003, PENSÃO temporária em três cotas mensais no valor de R\$ 338,98 (trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), para cada filho menor, equivalente a 25% da remuneração percebida por seu genitor, acima já qualificado, totalizando as quatro cotas em 100% dos proventos do aposentado falecido, com fundamento no Art. 40 § 7º, I, da CF/88, com a nova redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, II, e Art. 15 da Lei Federal 10.887/04, Art. 16, I, Art. 32, I, Art. 34, IV, Art. 34, II, C/C Parágrafo Único, todos da Lei Municipal n.º 1838/2012 C/C § 8º do Art. 23 da EC n.º 103/2019, de acordo com o parecer exarado

do Processo Administrativo nº. 63/2021.
(Valor e legislação vigente à data do óbito do ex-servidor) São João de Meriti, 14 de abril de 2021.

Altair Soares Pereira Júnior
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-008-PS/2021-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

CONCEDER a contar de 02 de março de 2021, a Sra. QUILZA CONCEIÇÃO VOLLU FERES, CPF n.º 480.874.407-49, data de nascimento 05/07/1940, PENSÃO vitalícia no valor mensal de R\$ 1.497,69 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 100%, dos proventos percebidos por seu cônjuge e ex-servidor Aposentado RENNE ABDALA FERES, CPF n.º 072.017.967-04, data de nascimento 27/02/1930, falecido em 16/10/2020, que ocupou o cargo de Agente Executivo, Nível 6/D, da Secretaria Municipal de Obras, matrícula 40838, com fundamento no Art. 40 § 7º, I, da CF/88, com a nova redação dada pela EC 41/03, Art. 2º, II, e Art. 15 da Lei Federal 10.887/04, Art. 16, I, Art. 32, I, Art. 34, IV, Art. 34, II, C/C Parágrafo Único, todos da Lei Municipal n.º 1838/2012 C/C § 8º do Art. 23 da EC n.º 103/2019, de acordo com o parecer exarado do Processo Administrativo nº 63/2021.
(Valor e legislação vigente à data do óbito do ex-servidor) São João de Meriti, 14 de abril de 2021.

Altair Soares Pereira Júnior
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2833/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 2529/2018-SEMAD, que averbou na ficha funcional do funcionário WAGNER SANTOS DA SILVA, Auditor Fiscal de Tributos – Matrícula nº 10107, para que seja computado, para todos os fins e efeitos, PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 16 de abril de 2021.

Márcio Magalhães Dias
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL SEME Nº 002/2021

Processo Seletivo Simplificado
Resultado Final Publicado no
DOM Nº 3.579 DE 07/04/2021